www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1720 , DE 05/11/2014

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 1.589 de 28 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º O terreno urbano, referido no art. 1º, fica com a seguinte descrição abaixo discriminada devido ao deslocamento da primeira avenida, que já faz parte de bem de uso comum do povo, desde 1958, conforme certifica o setor de engenharia nos processos administrativos nºs 14981/2011 e 12.286/2011:

"um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, município de Xangri-Lá, constituído do lote 06 (eis) da Quadra 145 (cento e quarenta e cinco) com área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) medindo 15,00m (quinze metros) de frente a oeste com a avenida Parque Central; 32,30m (trinta e dois metros e trinta centímetros) ao Sul com o lote 05 (cinco); 19,25m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros) ao leste com o lote 07 (ete) e 30,00m (trinta metros) ao Oeste com a Avenida Juriti, estando na esquina com a Avenida Parque Central e Avenida Juriti, estando o quarteirão formado pela Avenida Parque Central, Avenida Juriti, Rua Sabiá e Rua Caporoca."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 05 de novembro de 2014.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MARIA ISABEL CASTRO EBERLE
Secretária de Administração
Visualizar Ato na Integra: Lei Ordinária Nº 1720/2014 - Xangri-lá-RS
(www.leismunicipais.comhttp://www.leismunicipais.com.br/RS/XANGRI-LA/LEI-1720-2014-XANGRI-LA-RS.pc

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/06/2016